



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº157/2024

Dispõe sobre o direito dos proprietários que tem suas calçadas danificadas por árvores plantadas pela Prefeitura e/ou pelo Poder Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. As calçadas danificadas por raízes de árvores plantadas pela Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste o ou pelo Poder Público, receberão os serviços de recuperação, a serem realizados pelas secretarias de obras ou do meio ambiente, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. Para que ocorra a recuperação das calçadas o proprietário do imóvel deverá formalizar o pedido pelo protocolo da Prefeitura, ficando estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para o Poder Público efetuar a manutenção na calçada, contados do protocolo do pedido.

Art. 3º. Os proprietários dos imóveis com calçadas danificadas por raízes de árvores plantadas pela Prefeitura ou pelo Poder Público não serão, em hipótese alguma, multados pela falta de manutenção nas calçadas.

Art. 4º. Este projeto de lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 12 de setembro de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº157/2024 - PÁGINA 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É notório que o plantio de espécies sem o devido planejamento para áreas residenciais ou comerciais, culminou com o passar dos anos para as que raízes fossem naturalmente expandissem e partissem em direção aos imóveis em busca de água, comprometendo além das calçadas, muros e canos de distribuição de água e esgoto. Se no passado a própria Prefeitura e o Poder Público, fizeram plantios sem planejamento, não é justo que proprietários dos imóveis sejam cobrados por tal erro, tampouco, arquem com os gastos deles decorrentes, posto isso, concluo informando que a propositura do presente projeto objetiva evitar a punição indevida de proprietários desses imóveis, por serem as verdadeiras vítimas.

Diante do exposto proponho o presente projeto de lei, e peço o apoio aos meus nobres pares.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de setembro de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FM66UUUKNS4C75BV>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FM66-UUUK-NS4C-75BV



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5631/2024 12/09/2024 15:23 - CHAVE: FM66-UUUK-NS4C-75BV